



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA LICENC. AMBIENTAL E PROT. REC. NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS



LICENÇA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DA FLORA NATIVA

I - TIPO DO PRODUTO <input type="checkbox"/> MADEIRA EM TORAS OU TORETES <input type="checkbox"/> PALANQUES, LASCAS OU ESCORAS <input type="checkbox"/> PRANCHÕES DESDOBRADOS <input type="checkbox"/> LENHA <input type="checkbox"/> CARVÃO <input type="checkbox"/> PALMITO <input type="checkbox"/> CAIXETA <input type="checkbox"/> XAXIM <input type="checkbox"/> PLANTAS ORNAMENTAIS E MEDICINAIS <input type="checkbox"/> RESINAS E ÓLEOS ESSENCIAIS <input type="checkbox"/> OUTROS	II - QUANTIDADE OU VOLUME	III - ESSÊNCIA FLORESTAL	IV - NÚMERO DA LICENÇA
	V - ORIGEM DO PRODUTO: SÍTIO, BAIRRO, ENDEREÇO E MUNICÍPIO		VI - Nº AUTORIZAÇÃO DE CORTE OU DESMATAMENTO
	VII - DESTINO DO PRODUTO: NOME DO DESTINATÁRIO, ENDEREÇO E MUNICÍPIO		VIII - Nº DO CADASTRO DE CONSUMIDOR
	IX - DATA EXPEDIÇÃO PELO DEPRN	X - DATA DA VIAGEM	XI - DATA DE VALIDADE
XII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO TRANSPORTADO	XIII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO EXPEDIDOR		XIV - ÓRGÃO EXPEDIDOR

XV - ESTA LICENÇA SOMENTE É VÁLIDA NO ESTADO DE SÃO PAULO. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO SEM RASURAS. A 1ª VIA DEVERÁ SER ANEXADA AOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A MERCADORIA ATÉ O SEU DESTINO E ENTREGUE AO DESTINATÁRIO, A FIM DE SER EXIBIDA À FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE MEIO AMBIENTE.. A 2ª VIA DEVERÁ PERMANECER NA POSSE DO RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DA MERCADORIA E SER DEVOLVIDO AO DEPRN APÓS EXPIRADO O PRAZO DE VALIDADE.